



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Triunfo**

CNPJ: 08.924.060/0001-02

**LEI Nº 488/2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE  
TRIUNFO-PB A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado as despesas com a Construção de uma Praça neste município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02040-SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA  
020401545210061.008\_ - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA  
4.0.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.0.0.0-INVESTIMENTOS  
4.4.9.0.0-APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.9.0.5.1-OBRAS E INSTALAÇÕES.....RS 68.000,00  
TOTAL.....RS 68.000,00

Art.2º) Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art.43, Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, em 15 de Janeiro de 2009.

  
ITAMAR MANGUEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL.